TRE
PARANÁ

PAD nº 4149/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA ANDERSON RICARDO CARVALHO (UPGRADE SOLUÇÕES E SERVIÇOS).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

ANDERSON RICARDO CARVALHO (UPGRADE SOLUÇÕES E SERVIÇOS) **inscrita no CNPJ sob n.º 21.818.523/0001-10**, com sede na Rua Dal Canalle, nº 1922, Bairro: Exposição, Cidade: Caxias do Sul, Estado: Rio Grande do Sul; CEP: 95080-150; telefone: (54) 3025-5505; e-mails: comercial@upgrade-rs.com.br e anderson@upgrade-rs.com.br; neste ato representada por Anderson Ricardo Carvalho, portador do CPF n.º 005.489.660-60; doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do **Contrato nº 128/2017**, firmado em 20 de novembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **revisão contratual com fundamento na Portaria nº 21.262 de 23/9/2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, publicada no D.O.U em 25/9/202, n° 184-A, Seção 1, Edição Extra,** bem como o acréscimo de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) na prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, a serem realizados no **Fórum Eleitoral de Londrina/PR,** conforme especificações estabelecidas no acordo de Nível de Serviços – ANS – estabelecido no Anexo IV do Edital, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d" e §§ 1º e 5º da Lei nº 8.666/93.

ANDERSON RICARDO CARVALHO:00548966060

Assinado de forma digital por ANDERSON RICARDO CARVALHO:00548966060
Dados: 2020.10.14 17:11:11 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO CONTRATUAL - Adequação conforme Portaria n° 213/17 SEGES-MPDG, de 25 de setembro de 2017 e exclusão de custos, substituída pela Portaria nº 21.262 de 23/09/2020, que entra em vigor no dia 1° de outubro de 2020.

2.1 – Pelos serviços ora REVISADOS, a **partir de 14/10/2020**, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal conforme planilha detalhada de custos em anexo e demonstração abaixo:

			Valor mensal atual		Port.213/17 SEGES-MPDG substituída port. nº 21262	
Tipos de Áreas	**m²**	**Frequência**	**Valor do m²**	**Valor Mensal**	**Vlr m²**	**Vlr mensal**
Área Interna - mobiliada re-vestida em cerâmica	1500	1	5,02	7.530,00	**4,96**	**7.440,00**
Área Interna - sanitários e cozinhas	90	2	5,02	903,60	**4,96**	**892,80**
Área Externa - coberta ou não com piso cimentado	240	1	3,55	852,00	**2,35**	**564,00**
Esquadria - face interna / externa	448	0,084768	19,40	736,74	**14,06**	**533,94**
				R$ 10.022,34		**R$ 9.430,74**

2.2 – TOTAL UNITÁRIOS DOS CUSTOS DO PACOTE ADICIONAL: Estão previstos, para cobertura de gastos com pacotes adicionais, conforme planilha detalhada de custos em anexo e demonstração abaixo:

Valor do Pacote Adicional		Quant. pacotes es-tabelecidos para os 30 meses	Valor unitário
Segunda a Sábado (% = HE 50% / Valor do Posto Unitário Mensal)	0,45%	240	**42,37**
Domingos e Feriados (% = HE 100% / Valor do Posto Unitário Mensal)	0,60%	480	**56,48**

ANDERSON RICARDO CARVALHO:00548966060

Assinado de forma digital por ANDERSON RICARDO CARVALHO:00548966060
Dados: 2020.10.14 17:11:26 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Pelos serviços ora acrescidos, para o período de 2 (dois) meses e 4 (quatro dias) de **14/10/2020 a 18/12/2020**, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 8.888,32 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha detalhada de custos em anexo e demonstração abaixo:

			VALOR MENSAL		VALOR TOTAL
Tipos de Áreas	m²	Frequência	Valor do m²	Valor Mensal	Valor total para 2 meses e 4 dias
Área Interna - mobiliada revestida em cerâmica	**840,00**	1	**4,96**	4.166,40	R$ 8.888,32
Área Interna - sanitários e cozinhas	0,00	2	4,96	0,00	0,00
Área Externa - coberta ou não com piso cimentado	0,00	1	2,35	0,00	0,00
Esquadria - face interna / externa	0,00	0,084768	14,06	0,00	0,00
				R$4.166,40	**R$8.888,32**

3.2 – DA GARANTIA CONTRATUAL: Para cumprimento das obrigações ora acrescidas, a CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato, no valor de **R$ 444,41 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a 5% do valor deste aditivo, com validade **até 18/03/2021.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02061003342690001
Nota de empenho: 2020NE001486, emitida em 13/10/2020
Elemento de despesa: 33.90.39.78;
Categoria Econômica: custeio

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

ANDERSON RICARDO CARVALHO:00548966060

Assinado de forma digital por ANDERSON RICARDO CARVALHO:00548966060
Dados: 2020.10.14 17:11:45 -03'00'

5.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

ANDERSON RICARDO CARVALHO:00548966060

Assinado de forma digital por ANDERSON RICARDO CARVALHO:00548966060
Dados: 2020.10.14 17:11:59 -03'00'

Anderson Ricardo Carvalho
Representante legal
P/CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE